Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º.....

= L E I Nº 663/60 =

Dispõe sôbre a abertura de um crédito na Diretoria de Contabilidade no valor de Cr$.7.337.396,50.-

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, fáz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito de Cr$.7.337.396,50 (sete milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e cincoenta centavos) a fim de suplementar as seguintes verbas do orçamento:-

S É D E

8-02-4	Cr$	50.000,00
8-07-0V		15.000,00
8-09-0XIV		35.379,00
8-09-3		120.000,00
8-09-4-I		15.000,00
II		30.000,00
III		15.000,00
VI		120.000,00
VIII		60.000,00
X		10.000,00
8-13-4-I		300.000,00
8-24-4-II		50.000,00
8-25-4-I		20.000,00

J A F A

8-28-4		3.400,00

S É D E

8-29-4-XII		30.000,00
XIII		360.000,00
8-32-4-II		15.000,00
8-33-0-I		841.617,50
II		100.000,00
8-33-3		50.000,00
8-33-4-III		60.000,00
8-36-4		12.000,00
8-63-1		500.000,00
8-63-3-I		30.000,00

Of. N.º.....

8-63-3-II.....Cr$. 50.000,00
8-63-4II..... 150.000,00
8-80-3-I..... 30.000,00
II..... 200.000,00
8-82-1..... 200.000,00
8-82-3..... 1.000.000,00
8-82-4..... 100.000,00
8-85-1..... 300.000,00
8-85-3..... 600.000,00
8-85-4-III..... 100.000,00

J A F A
8-85-1..... 20.000,00

S E D E
8-87-3..... 350.000,00
8-89-1 d)..... 400.000,00
8-89-2-b)..... 50.000,00
8-89-3-c)..... 30.000,00
8-89-3-g)..... 100.000,00
8-89-4-c)..... 60.000,00

J A F A
8-89-3..... 20.000,00

S E D E
8-96-4..... 200.000,00
8-98-4-I..... 35.000,00
8-99-4-V..... 500.000,00

Art. 2º- Ficam reduzidas, na importância de Cr$..... 696.617,50 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e - dezessete cruzeiros e cinquenta centavos) as verbas do orçamento abaixo discriminadas:-

I- Parcialmente:-
8-33-1 -I..... 576.617,50

II- Totalmente:-
8-89-2-Jafa..... 120.000,00

Art. 3º- As despesas decorrentes das suplementações determinadas no art 1º, serão cobertas com os seguintes recursos:-

a) 696.617,50 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos), provenientes das reduções que trata o artigo 2º, e

b) 6.640.779,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros), correspondente ao excesso de arrecadação no corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de dezembro de 1 960.-

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Rubens Márcio de Góes Artigas
Diretor do Expediente
Interino

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

= L E I Nº 664/60 =

Dispõe sôbre alienação, mediante concorrência pública, de um caminhão para transporte de carne verde.

O Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, fáz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alienar, mediante concorrência pública, nunca por preço inferior ao da avaliação, 1 (um) caminhão de sua propriedade, marca - "Ford" da série F-600, ano de fabricação 1957, motor nº F 64AL 7SBX - 14.489, com 8 cilindros em "V", lotação para 6.000 quilos, 167 H.P., com carroceria metálica, espécie furgão de fabricação "Trivellato", com os acessórios e demais equipamentos que o compõem, destinado ao transporte de carne verde.

Art. 2º- Os avaliadores deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal, e legalmente compromissados, devendo a nomeação recair, preferencialmente, em técnicos com conhecimentos especializados, ou, na falta dêstes, em pessoas conhecedoras do ramo.

§ único- Não deverão ser nomeados avaliadores, quaisquer dos cidadãos incompatibilizados legalmente, na conformidade da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º- A concorrência pública deverá ser aberta, por Edital, dentro do prazo de 10 (déz) dias contados da data da promulgação desta lei.

Art. 4º- A alienação de que trata esta lei, deverá ser feita mediante pagamento à vista, ou a prazo, a juízo do Prefeito, estabelecida para esta as garantias legais usualmente aplicadas.

No caso de alienação ser feita a prazo, os títulos emitidos em sua garantia, vencerão juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de dezembro de 1960

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Rubens Marcio de Goes Artigas- Diretor do Expediente Interino

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

= L E I Nº 665/60 =

Dispõe sôbre alteração da Tabela N do Código Tributário, lei nº 147/50.

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, fáz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A Tabela N do Código Tributário Municipal, lei nº 147/50, passa a ter a seguinte redação:-

T A B E L A " N "

A taxa de matança será cobrada da seguinte forma

I - De cada bovino abatido.....	Cr$.100,00
II- De cada suino abatido.....	80,00
III- De cada lanigero ou caprino.....	30,00
IV.- De cada Ave abatida.....	10,00

As locações serão cobradas da seguinte forma:-

I - Locação de pocilga por mês ou fração.....	250,00
II-Locação de mangueiras por mês ou fração.....	250,00
III- Locação de pasto por dia e por cabeça.....	10,00
IV - Locação de Salgadeira por mês ou fração.....	150,00

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de dezembro de 1960

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Rubens Márcio de Góes Artigas
Diretor do Expediente
Interino

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

= L E I Nº 666/60 =

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar com o Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, um acôrdo para a intensificação do combate a Doença de Chagas, neste município.-

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, fáz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Garça, autorizada a assinar com o FUNDO DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA E PROFILAXIA DA DOENÇA DE CHAGAS, um acôrdo mútuo para a intensificação do combate à doença de chagas, neste município, de conformidade com a minuta anéxa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos Municipais.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, , de dezembro de 1960.-

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e promulgada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Rubens Márcio de Góes Artigas
Diretor do Expediente
Interino